

LEI Nº 078/2012

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 019/98”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º- O Artigo 20 da Lei Municipal nº 019/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - ...

**b) O Secretário Municipal de Obras e Viação a todos os integrantes da Guarda, limitando-se sua competência à aplicação da pena de advertência;
...”**

Art. 2º - A presente lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Júlio César Viero Ruivo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14 / 11 / 2012

Ademar Geraldo Canterle

Secretário Interino de Gestão